



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 008, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Ordem de Serviço n.º 007/2024 que regulamenta o cumprimento da carga horária semanal dos Engenheiros e Arquitetos, do quadro geral de servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei 3.919/2005 que prevê a jornada de trabalho aos Engenheiros e Arquitetos de 30 horas semanais,

ESTABELECE:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 007, de 26 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica estabelecido aos servidores Engenheiros e Arquitetos lotados nas Secretarias Municipais, as seguintes opções de realização da jornada de trabalho abaixo descritas:

I - Das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, quatro dias da semana, cumprindo 7 horas e 30 minutos por dia trabalhado e 30 horas semanais;

II – Das 7h30min às 13h30min, cinco dias por semana, cumprindo 6 horas por dia trabalhado e 30 horas semanais;

III - Das 11h às 17h, cinco dias por semana, cumprindo 6 horas por dia trabalhado e 30 horas semanais.

§1.º Esse artigo não se aplica aos detentores de Função Gratificada ou Cargo em Comissão, que permanecem à disposição da função.

§2.º Fica vedada a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores compreendidos nesta Ordem de Serviço, ressalvados os casos de emergente necessidade, de excepcional interesse público e força maior, devidamente autorizadas pelo Secretário da pasta.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal